

## **TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21**

### **COMPRA DIRETA**

**Número:** 1/2023

**Unidade Administrativa de Origem:** Escola do Legislativo

**Titular do Cargo:** Luiz Claudio de Araújo Silva

**Cargo/função:** Chefe da Secretaria da Escola do Legislativo

**Ato de Nomeação:** Portaria 4.942, de 9 de janeiro de 2023.

**Descrição Resumida do Objeto:** Confecção de camisetas com variados tamanhos para uso em atividades do Parlamento Jovem.

**Ramo de Atividade do Futuro Contrato:** Empresa de confecção de camisetas (CAMISARIA).

**Legislação aplicável:** Dispensa com base no **art. 75, inc. II c/c art. 95 § 2º**, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

#### **1. Considerações iniciais**

O **Chefe de Secretaria da Escola do Legislativo José Adjuto Filho**, vem apresentar o presente Termo de Referência, visando nortear as ações da Administração quanto à contratação ora descrita. O presente documento visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a formalização do processo administrativo de contratação, bem como justificar o interesse público na contratação.

#### **2. Condições gerais da contratação**

##### **2.1. Do Objeto**

O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa no ramo de confecção de camisetas (CAMISARIA) para confecção de 35 (trinta e cinco) camisetas para os jovens e colaboradores participantes do Parlamento Jovem, sendo de cor laranja, malha fria, manga curta, gola redonda, e os logotipos visuais em pintura, e tamanhos e quantitativos sendo: masculinos 3M + 3G + 7GG e feminino 8P + 8M + 5G + 1EXG, nos moldes deste termo referencial em anexo, como também listagem de jovens participantes e colaboradores.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, considerado item de qualidade comum, sendo os necessários para cumprir as finalidades às quais se destinam.

## **2.2. Do Prazo**

O prazo de entrega dos objetos pela contratada é de 25 (vinte e cinco) dias, contados da assinatura do contrato, podendo o contrato ser prorrogado por mais 10 (dez) dias.

## **2.3. Custo estimado e estimativa do valor da contratação**

O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.330,00. (hum mil trezentos e trinta reais), conforme custos informados em anexo:

## **3. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação**

A utilização dessas camisetas é necessária devido o protocolo aderido pela origem do Projeto Parlamento Jovem Minas 2023 da Escola do Legislativo da ALMG, visando a padronização e uniformização para facilitar a identificação visual e promover uma autenticidade do projeto para que os jovens possam ver a importância de suas participações no projeto, que não somente é para a Câmara Municipal, mas também para que a sociedade saiba discernir a importância da valorização do jovem para que alcance conhecimentos que estarão usufruindo no futuro do município.

## **4. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto**

A empresa contratada deverá confeccionar todos os objetos descritos nesse termo de referência com material de primeira linha, permitindo entregar à contratada um produto de qualidade que será aferida no momento da entrega do serviço pela contratada e atestada a sua conformidade pela Chefia da Serviço de Compras sob a responsabilidade do Servidor Edson da Silva Ferrão.

## **5. Das Obrigações das Partes**

### **5.1 São obrigações da Contratante:**

- a)** Proporcionar as facilidades necessárias para que a Contratada possa desempenhar os serviços dentro das normas estabelecidas;
- b)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- c)** Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços a fim de que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- d)** Providenciar medidas e eventuais informações complementares necessárias à prestação dos Serviços.
- e)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

- f) Outras responsabilidades a serem inseridas no contrato após análise do setor Jurídico, que assim julgar necessário; e
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **5.2. São obrigações da Contratada:**

- a) Responsabilizar-se pelos danos causados à Câmara Municipal de Unaí ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- b) Executar os serviços objeto da contratação de acordo com este Termo;
- c) Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo a que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- d) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto do contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha de ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante;
- e) Manter entendimento com a Câmara Municipal de Unaí, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;
- f) Observar estritamente os prazos, procedimentos, especificações e demais termos e condições determinados pela CONTRATANTE.
- g) Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, da ocorrência de qualquer anormalidade que possa comprometer a qualidade e o regular fornecimento objeto deste Contrato.
- h) Garantir que a confecção e o seu fornecimento obedecerão ao nível de qualidade, consagrados no mercado;
- i) Ter plenas condições de assumir a totalidade das obrigações ora pactuadas.

## **6. Subcontratação**

Não será admitida a subcontratação do serviço contratado.

### **6.1. Controle, Gestão e fiscalização da execução do Contrato**

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o serviço contratado.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 a 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

O serviço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço, determinando o que for necessário para a regularização dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

## **7. Do Pagamento**

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a entrega dos objetos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

## **8. Dos Critérios de seleção do fornecedor**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Contratação Direta prevista no art. 72, com dispensa pelo valor prevista no inc. II do art. 75 e critério de menor preço, combinado com art. 95 § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)..

## **9. Da adequação orçamentária**

Nos termos do art. 150 da Lei 14.1333/21, que determina a indicação dos créditos orçamentários para pagamento, informamos que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do ano de 2023.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 01- Câmara Municipal de Unaí;

Unidade Orçamentária: 01.02.00 - Departamento de Administração;

Funcional Programática: 01.128.1000.2008;

Fonte de Recursos: 1.500.000.0000

Elemento de despesa: 33.90.31.54

Ficha 36

Unaí (MG), 15 de junho de 2023.

---

**Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável**